



**DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 122,
DE 16 DE MAIO DE 2025.**

Declaro que aprovo, ***AD REFERENDUM*** à Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 04/2025 NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFOB PARA INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO 2025.2; Considerando a possibilidade de evitar análises desnecessárias de documentações de candidatos, de modalidades de grande demanda, cujas pontuações indiquem impossibilidade de ocupação da vaga, considerando o histórico de resultados das edições anteriores, dentre outras alterações para o aperfeiçoamento da norma; Considerando o número de candidatos que se inscrevem nas modalidades Transferência Externa e Portador de Diploma, especialmente, nos cursos de alta procura como Direito e Medicina, e na agilidade necessária ao processo; Considerando que o Edital já foi publicado e permanece com as inscrições abertas até o dia 30 de maio de 2025; e, Atendendo ao encaminhamento da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, Processo 23520.005695/2025-17, conforme anexo.

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 04/2025
NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
RESIDUAIS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFOB PARA INGRESSO NO SEMESTRE
LETIVO 2025.2**

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando a possibilidade de evitar análises desnecessárias de documentações de candidatos, de modalidades de grande demanda, cujas pontuações indiquem impossibilidade de ocupação da vaga, considerando o histórico de resultados das edições anteriores, dentre outras alterações para o aperfeiçoamento da norma, torna público o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 04, DE 14 DE MAIO DE 2025, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd, publicado conforme o modelo de Edital Normativo do PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS RESIDUAIS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFOB aprovado pela DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* à CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 082, DE 1º DE ABRIL DE 2024, constante no processo 23520.012273/2023-28, conforme aprovado pela DECLARAÇÃO *AD REFERENDUM* À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 122, DE 16 DE MAIO DE 2025 nos seguintes termos:

1. Alterar a redação do item **24.5 e seus subitens, com inclusão de novos subitens**, da seguinte maneira:

Onde se lê:

“24.5. Transferência Externa

24.5.1. O Barema no **Anexo V** definirá a pontuação de cada critério exigido para esta modalidade.

- a) Serão publicados dois resultados correspondentes a esta modalidade de inscrição: sendo um para preenchimento das vagas não reservadas pelo critério de inclusão regional, contendo a relação de todos os (as) candidatos (as) aptos (as) inscritos (as) nesta modalidade, classificados (as) em ordem decrescente, considerando a pontuação total obtida no referido Barema; e outro correspondente às vagas reservadas pelo critério de inclusão regional, contendo a relação dos (as) candidatos (as) aptos (as) para concorrerem a essas vagas, conforme o item 25 e seus subitens deste Edital, classificados (as) em ordem decrescente, considerando a pontuação total obtida no referido Barema.

24.5.2. Será considerado como critério de desempate, os seguintes itens, na ordem que segue:

- a) Maior pontuação, no Barema, na área de conhecimento do curso de origem;



- b) Maior pontuação, no Barema, no desempenho acadêmico;
- c) Maior pontuação, no Barema, no Coeficiente baseado no Enem (**CENEM**);
- d) Maior pontuação, no Barema, no Coeficiente do IDHM (**CIDHM**);
- e) Maior idade

24.5.3. Caberá à UFOB a verificação junto ao Inep/MEC, utilizando o número de CPF do (a) candidato (a), a fim de:

- a) comprovar a sua participação na edição do Enem por ele (a) indicada no ato da solicitação de inscrição; e
- b) receber suas notas nas quatro áreas do Enem e na redação, caso tenha participado da edição indicada no ato da solicitação de inscrição”;

Leia-se:

“24.5. Transferência Externa:

24.5.1. O número de pessoas classificadas para concorrer às vagas nesta modalidade será o equivalente a 30 (trinta) vezes o número de vagas ofertadas nesta modalidade, conforme o quadro de vagas do Anexo I, o qual poderá sofrer alteração, quando for necessário, até que o número de pessoas que atendam ao item 25 (critério de inclusão regional) seja equivalente a 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas nesta modalidade.

24.5.2. O Barema no **Anexo V** definirá a pontuação de cada critério exigido para esta modalidade.

24.5.3. Os itens do Barema serão analisados com base nas informações da pessoa candidata, confirmadas a partir da sua documentação, apresentadas no ato da solicitação de inscrição, relacionadas ao curso de origem (análise do item 1 do barema), à edição do Enem indicada para participação neste processo seletivo (análise do item 2 do barema) e aos municípios de nascimento e de domicílio eleitoral (análise do item 3 do barema).

24.5.4. A pessoa candidata será classificada para concorrer nesta modalidade, somente, se atender concomitantemente as seguintes condições:

- a) Ter obtido pontuação no Barema, que o classifique dentro do quantitativo estabelecido no item 24.5.1;
- b) Ter respondido corretamente as informações requisitadas no formulário de solicitação de inscrição, principalmente aquelas mencionadas no item 24.5.3 deste Edital, em conformidade com os documentos apresentados no ato da solicitação de inscrição;
- c) Ter apresentado toda a documentação exigida e atendidas as condições estabelecidas para participação nesta modalidade no ato da solicitação de inscrição.

24.5.5. Será desclassificada deste processo seletivo a pessoa inscrita nesta modalidade que não atender a algum dos subitens do item 24.5.4.

24.5.6. Serão publicados dois resultados correspondentes a esta modalidade de inscrição: sendo um para preenchimento das vagas não reservadas pelo critério de inclusão regional, contendo a relação de todos os (as) candidatos (as) aptos (as) inscritos (as) nesta modalidade, classificados (as) em ordem decrescente, considerando a pontuação total obtida no referido Barema; e



outro correspondente às vagas reservadas pelo critério de inclusão regional, contendo a relação dos (as) candidatos (as) aptos (as) para concorrerem a essas vagas, conforme o item 25 e seus subitens deste Edital, classificados (as) em ordem decrescente, considerando a pontuação total obtida no referido Barema.

24.5.7. Será considerado como critério de desempate, os seguintes itens, na ordem que segue:

- a) Maior pontuação, no Barema, na área de conhecimento do curso de origem;
- b) Maior pontuação, no Barema, no Coeficiente baseado no Enem (**CENEM**);
- c) Maior pontuação, no Barema, no Coeficiente do IDHM (**CIDHM**);
- d) Maior idade.

24.5.8. Caberá à UFOB a verificação junto ao Inep/MEC, utilizando o número de CPF da pessoa candidata, a fim de:

- a) comprovar a sua participação na edição do Enem indicada no ato da solicitação de inscrição; e
- b) receber suas notas nas quatro áreas de conhecimento e na redação do Enem, caso tenha participado da edição indicada no ato da solicitação de inscrição”.

Justificativa da Alteração:

A modalidade de inscrição Transferência Externa recebe um grande número de candidatos, especialmente, para os cursos de alta demanda como Medicina e Direito, sendo necessário, atualmente, analisar a documentação completa de todos os candidatos inscritos independentemente destes terem condições, conforme ranqueamento da nota do ENEM, curso de origem e município de origem e de domicílio eleitoral, de ocuparem ou não as vagas definidas para a modalidade. A proposta apresentada possibilitará o ranqueamento de todos os candidatos, porém a análise da documentação apenas dos candidatos classificados até o número de 30 (trinta) vezes o número de vagas ofertadas. Os demais detalhamentos são decorrentes dessa proposta inicial.

2. Alterar a redação do item **24.6 e seus subitens, com inclusão de novos subitens**, da seguinte maneira:

Onde se lê:

“24.6. Ingresso de Portador de Diploma:

24.6.1. O Barema no **Anexo VI** definirá a pontuação de cada critério exigido para esta modalidade.

- a) Serão publicados dois resultados correspondentes a esta modalidade de inscrição: sendo um para preenchimento das vagas não reservadas pelo critério de inclusão regional, contendo a relação de todos os (as)



candidatos (as) aptos (as) inscritos (as) nesta modalidade, classificados (as) em ordem decrescente, considerando a pontuação total obtida no referido Barema; e outro correspondente às vagas reservadas pelo critério de inclusão regional, contendo a relação dos (as) candidatos (as) aptos (as) para concorrerem a essas vagas, conforme o item 25 e seus subitens deste Edital, classificados (as) em ordem decrescente, considerando a pontuação total obtida no referido Barema.

24.6.2. Será considerado como critério de desempate, os seguintes itens, na ordem que segue:

- a) Maior pontuação, no Barema, na área de conhecimento do curso de origem;
- b) Maior pontuação, no Barema, no Coeficiente baseado no Enem (**C_{ENEM}**);
- c) Maior pontuação, no Barema, no Coeficiente do IDHM (**C_{IDHM}**);
- d) Maior idade

24.6.3. Caberá à UFOB a verificação junto ao Inep/MEC, utilizando o número de CPF do (a) candidato (a), a fim de:

- a) comprovar a sua participação na edição do Enem por ele (a) indicada no ato da solicitação de inscrição; e
- b) receber suas notas nas quatro áreas do Enem e na redação, caso tenha participado da edição indicada no ato da solicitação de inscrição”;

Leia-se:

“24.6. Ingresso de Portador de Diploma:

24.6.1. O número de pessoas classificadas para concorrer às vagas nesta modalidade será o equivalente a 30 (trinta) vezes o número de vagas ofertadas nesta modalidade, conforme o quadro de vagas do Anexo I, o qual poderá sofrer alteração, quando for necessário, até que o número de pessoas que atendam ao item 25 (critério de inclusão regional) seja equivalente a 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas nesta modalidade.

24.6.2. O Barema no **Anexo VI** definirá a pontuação de cada critério exigido para esta modalidade.

24.6.3. Os itens do Barema serão analisados com base nas informações da pessoa candidata, confirmadas a partir da sua documentação, apresentadas no ato da solicitação de inscrição, relacionadas ao curso de origem (análise do item 1 do barema), à edição do Enem indicada para participação neste processo seletivo (análise do item 2 do barema) e aos municípios de nascimento e de domicílio eleitoral (análise do item 3 do barema).

24.6.4. A pessoa candidata será classificada para concorrer nesta modalidade, somente, se atender concomitantemente as seguintes condições:

- a) Ter obtido pontuação no Barema, que o classifique dentro do quantitativo estabelecido no item 24.6.1;
- b) Ter informado corretamente as informações requisitadas no formulário de solicitação de inscrição, principalmente aquelas mencionadas no item 24.6.3 deste Edital, em conformidade com os documentos apresentados no ato da solicitação de inscrição;



- c) Ter apresentado toda a documentação exigida e atendidas as condições estabelecidas para participação nesta modalidade no ato da solicitação de inscrição.

24.6.5. Será desclassificada deste processo seletivo a pessoa inscrita nesta modalidade que não atender a algum dos subitens do item 24.6.4.

24.6.6. Serão publicados dois resultados correspondentes a esta modalidade de inscrição: sendo um para preenchimento das vagas não reservadas pelo critério de inclusão regional, contendo a relação de todos os (as) candidatos (as) aptos (as) inscritos (as) nesta modalidade, classificados (as) em ordem decrescente, considerando a pontuação total obtida no referido Barema; e outro correspondente às vagas reservadas pelo critério de inclusão regional, contendo a relação dos (as) candidatos (as) aptos (as) para concorrerem a essas vagas, conforme o item 25 e seus subitens deste Edital, classificados (as) em ordem decrescente, considerando a pontuação total obtida no referido Barema.

24.6.7. Será considerado como critério de desempate, os seguintes itens, na ordem que segue:

- a) Maior pontuação, no Barema, na área de conhecimento do curso de origem;
- b) Maior pontuação, no Barema, no Coeficiente baseado no Enem (**CENEM**);
- c) Maior pontuação, no Barema, no Coeficiente do IDHM (**CIDHM**);
- d) Maior idade.

24.6.8. Caberá à UFOB a verificação junto ao Inep/MEC, utilizando o número de CPF da pessoa candidata, a fim de:

- a) comprovar a sua participação na edição do Enem indicada no ato da solicitação de inscrição; e
- b) receber suas notas nas quatro áreas de conhecimento e na redação do Enem, caso tenha participado da edição indicada no ato da solicitação de inscrição”.

Justificativa da Alteração:

A modalidade de inscrição Portador de Diploma recebe um grande número de candidatos, especialmente, para os cursos de alta demanda como Medicina e Direito, sendo necessário, atualmente, analisar a documentação completa de todos os candidatos inscritos independentemente destes terem condições, conforme ranqueamento da nota do ENEM, curso de origem e município de origem e de domicílio eleitoral, de ocuparem ou não as vagas definidas para a modalidade. A proposta apresentada possibilitará o ranqueamento de todos os candidatos, porém a análise da documentação apenas dos candidatos classificados até o número de 30 (trinta) vezes o número de vagas ofertadas. Os demais detalhamentos são decorrentes dessa proposta inicial.

3. Alterar a redação do item 26.1 da seguinte maneira:



Onde se lê:

“26.1. O (A) candidato (a) **não classificado (a)** terá a sua participação cancelada neste processo seletivo, sendo considerado (a) não apto (a) por não atender a todos os critérios e exigências estabelecidas neste Edital, de acordo com a modalidade em que se inscreveu”;

Leia-se:

“26.1. O (A) candidato (a) **não classificado (a)** terá a sua participação cancelada neste processo seletivo, sendo considerado (a) não apto (a), seja por não ter atendido a todos os critérios e exigências estabelecidas neste Edital, de acordo com a modalidade em que se inscreveu, ou em decorrência de não atendimento ao disposto no item 24.5.4 e seus subitens (exclusivamente, no caso de pessoa inscrita na modalidade Transferência Externa) ou no item 24.6.4 e seus subitens (exclusivamente, no caso de pessoa inscrita na modalidade Ingresso de Portador de Diploma)”.

Justificativa da Alteração:

Necessidade de especificar os novos subitens que caracterizam o candidato como não classificado no processo seletivo, nas modalidades de inscrição Transferência Externa e Portador de Diploma, com base nas alterações realizadas nos itens 1 e 2 deste Termo de Apostilamento.

4. Alterar a redação do item **29.3** da seguinte maneira:

Onde se lê:

“29.3. A situação “**NÃO APTO (A)**” compreende os (as) candidato (as) que não atenderam aos critérios estabelecidos neste Edital e foram desclassificados (as) do processo seletivo”;

Leia-se:

“A situação “**NÃO APTO (A)**” compreende os (as) candidato (as) que foram desclassificados (as) deste processo seletivo por não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital, ou em decorrência do disposto nos itens 24.5.5 (no caso de pessoa inscrita na modalidade Transferência Externa) e 24.6.5 (no caso de pessoa inscrita na modalidade Ingresso de Portador de Diploma) deste Edital”.

Justificativa da Alteração:

Necessidade de redefinir o conceito de Não Apto a partir dos novos subitens que especificam os critérios nas modalidades de inscrição Transferência Externa e Portador de Diploma, com base nas alterações realizadas nos itens 1 e 2 deste Termo de Apostilamento.



5. Alterar a redação do item **6.4 e subitem 6.4.1 do Anexo II** da seguinte maneira:

Onde se lê:

“6.4. Diploma de curso de graduação, diferente do curso pretendido, podendo ser substituído por declaração ou certificado de conclusão de curso emitidos pela IES de origem, contendo a data da colação de grau, observadas as condições exigidas no item 38;

6.4.1. Caso a data de colação de grau não conste no Diploma, ou declaração/certificado de conclusão, poderá ser apresentado de forma complementar a este documento o histórico acadêmico que contenha essa informação”;

Leia-se:

“6.4. Diploma de curso de graduação (referência para concorrer neste processo seletivo), diferente do curso pretendido, podendo ser substituído por declaração ou certificado de conclusão de curso emitidos pela IES de origem, contendo a data da colação de grau (ou data da conclusão do curso), observadas as condições exigidas no item 38.

6.4.1. Caso a data de colação de grau (ou a data da conclusão do curso) não conste no Diploma, ou declaração/certificado de conclusão, deverá ser apresentado de forma complementar a este documento o histórico acadêmico que contenha essa informação”.

Justificativa da Alteração:

Tornar obrigatório a apresentação de documento complementar quando a data da colação de grau não estiver especificada no diploma.

Barreiras – BA, 16 de maio de 2025.

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/UFOB